



L I D O  
Em. 28/05/14  
Assessoria de Planejamento

**PROJETO DE LEI** <sup>PL 1931 /2014</sup>

(Autoria do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

**Altera o loteamento do Setor de Armazenagem e Abastecimento – SAA, na Asa Norte, na Região Administrativa de Brasília – RA I, e dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

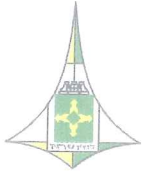
**Art. 1º** Fica alterado o loteamento do Setor de Armazenagem e Abastecimento – SAA, na Asa Norte, Região Administrativa de Brasília – RA I, com acréscimo de área dos lotes dela integrantes.

**§ 1º** O acréscimo de área de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá pela adição de uma faixa de área, a partir da divisa de fundo dos lotes originários, segundo o disposto:

- I – Quadra 1, lotes pares: 10,0 x 21,0 metros, num total de 210m<sup>2</sup> por lote;
- II – Quadra 1, lotes ímpares: 10,0 x 13,50 metros, num total de 135m<sup>2</sup> por lote;
- III – Quadra 2, lotes pares: 10,0 x 13,50 metros, num total de 135m<sup>2</sup> por lote;
- IV – Quadra 2, lotes ímpares: 10,0 x 13,50 metros, num total de 135m<sup>2</sup> por lote;
- V – Quadra 3, lotes pares: 10,0 x 13,50 metros, num total de 135m<sup>2</sup> por lote;

**§ 2º** As áreas de ampliação de que trata o *caput* deste artigo ficam definidas segundo Anexo I – Mapa de acréscimo das unidades imobiliárias, integrantes desta Lei.

**§ 3º** O acréscimo de área de que trata o *caput* deste artigo será efetuado mediante cobrança pelo valor da terra em forma a ser definida pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE**

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



**Art. 2º** O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará a presente Lei para garantir a ocupação compatível com o disposto no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O projeto original de parcelamento do Setor de Armazenagem e Abastecimento – SAA, na Asa Norte, Região Administrativa de Brasília – RA I, previa uma área pública *non aedificandi* entre os fundos dos lotes para a implantação de ramais ferroviários.

A Rede Ferroviária Federal – RFFSA, verificou a impossibilidade técnica de implantação dos mencionados ramais, devido ao grande desnível do terreno, e essas áreas públicas foram ocupadas pelos proprietários, de modo inclusive a impedir a invasão por terceiros.

Desde 1999 os empresários proprietários dos imóveis do Setor de Armazenagem e Abastecimento, solicitam ao Governo do Distrito Federal a regulamentação da ocupação dessas áreas existentes nos fundos dos lotes nas quadras 01, 02 e 03.

Uma vez que a área só pode ser acessada a partir dos lotes originários, a legalização das ocupações citadas deve ser feita por meio da ampliação dos fundos dos fundos destes lotes, mediante pagamento pela quantidade de área acrescida em cada unidade imobiliária.

Assim, visando à solução deste antigo problema, que tem limitado a ampliação das atividades do Setor e visando a correta e justa ocupação da área, inclusive para fins de pagamento das taxas e impostos aplicáveis, propomos a presente lei.

Sala das Comissões, em                      de maio de 2014.

**DEPUTADO WASNY DE ROURE – PT/DF**







**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



**Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.931/2014**

**Autoria: Deputado Wasny de Roure** (*"Altera o loteamento do Setor de Armazenagem e Abastecimento – SAA na Asa Norte e dá outras providências"*)

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAF (RICLDF, art. 68, I, "e" e "h") e, em análise de admissibilidade, na CCJ (RICLDF, art. 63, I).

Em 29/05/2014.

*Leonardo Címon Simões de Araújo*

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões*  
Matr.: 16.809-15  
Consultor Legislativo  
Assessoria de Plenário e Distribuição

